



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos médico-hospitalar e insumos para o enfrentamento a COVID-19.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando o desabastecimento dos fornecedores de materiais médicos e hospitalares que devido a pandemia tiveram um aumento exagerado das vendas,



ficando desabastecidos de vários itens que são utilizados para tratar ou prevenir esta doença, ficando difícil para os municípios adquirir muitos destes materiais;

Considerando o aumento exorbitante no consumo de EPIs por parte dos funcionários da secretaria de saúde, como toucas descartáveis e propés, que não eram licitados pois não havia tanta necessidade de utilização dos mesmos ou não possuem mais saldo nas respectivas licitações;

Considerando que conseguimos um fornecedor de máscaras cirúrgicas triplas por um valor inferior ao que estamos pagando via consórcio da ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná), que houve um aumento expressivo do valor deste item no mercado, que não possuímos mais saldo de licitação vigente, e que estamos com um consumo muito elevado pelo fato de estarmos fornecendo aos pacientes com diagnóstico confirmado ou aguardando resultado, e também para os pacientes em alta;

Considerando que o fornecedor habilitado para vender álcool em gel pediu desistência de entrega do mesmo devido ao grande aumento do preço e falta do mesmo no mercado, e que estamos com o consumo muito alto deste item;

Considerando a necessidade de monitoramento da temperatura corporal sem ter contato com o corpo do paciente, para evitar disseminação do vírus, e que não temos mais saldo para comprar este termômetro por licitação, e também uma possível necessidade de implantarmos novamente as barreiras sanitárias;

Considerando a necessidade de verificação do valor da taxa de oxigenação sanguínea na triagem de todos os pacientes suspeitos para COVID-19, no transporte de pacientes e também nas visitas de enfermagem, e que não possuímos este material licitado;

Considerando a possível necessidade de intubação de pacientes graves, para transferência hospitalar, e que devemos nos preparar com materiais que até então não tínhamos em nossa rede e portanto não eram licitados, precisamos adquirir alguns materiais como fio guia (mandril) para intubação, máscaras de oxigênio com reservatório, agulhas 40/12 e soro Ringer Lactato;

Considerando que não possuímos mais saldo de licitação para aquisição de cateter intravenoso periférico 20G, e que este material é necessário para medicar pacientes com quadros moderados a graves de COVID-19, ou para uma possível intubação;



O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela compra dos referidos itens através de dispensa de licitação.

5. DOS PRODUTOS

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	VALOR	TOTAL
1	unid	Máscara cirúrgica tripla, fixação por elástico, material confortável e hidroprepente.	5000	0,95	4.750,00
2	unid	Fio guia (mandril) para intubação, adulto, autocavável	03	62,50	187,50
3	unid	Máscara de oxigênio com reservatório, tamanho adulto	05	56,25	281,25
4	unid	Máscara de oxigênio com reservatório, tamanho infantil	02	22,25	44,50
5	Caixa com 100	Agulha descartável 40/12	01	9,50	9,50
6	fr	Soro Ringer Lactato frasco 500ml	15	2,98	44,70
7	pacote	Touca sanfonada descartável, embalagem com 100 unidades	30	18,06	541,80
8	pacote	Propé descartável, pacote com 100 unidades	20	18,06	361,20
9	unid	Termômetro digital infravermelho, para medição de temperatura corporal em testa, medição sem toque	5	179,00	895,00
10	unidade	Cateter intravenoso periférico 20G, estéril	50	0,90	45,00
11	unid	Aparelho de pressão digital com braçadeira para uso em adulto obeso. Aparelho completo com pêra, esfigmo e braçadeira	03	110,00	330,00
12	unid	Lençol em TNT, com elástico, para uso em maca, gramatura mínima 40G, pacote com 10	10	25,00	250,00
13	unid	Ambu completo pediátrico	02	160,00	320,00
14	unid	Tubo endotraqueal 2 sem balonete	02	4,00	8,00
15	unid	Tubo endotraqueal 2,5 sem balonete	02	4,00	8,00
16	unid	Tubo endotraqueal 3 sem balonete	02	4,00	8,00
17	unid	Tubo endotraqueal 3 com balonete	02	4,50	9,00
18	unid	Tubo endotraqueal 3,5 sem balonete	02	4,00	8,00
19	unid	Tubo endotraqueal 3,5 com balonete	02	4,50	9,00
20	unid	Tubo endotraqueal 4 sem balonete	02	4,00	8,00
21	unid	Tubo endotraqueal 4 com balonete	02	4,50	9,00
22	unid	Tubo endotraqueal 4,5 sem balonete	02	4,00	8,00
23	unid	Tubo endotraqueal 4,5 com balonete	02	4,50	9,00
24	unid	Tubo endotraqueal 5 sem balonete	02	3,50	7,00
25	unid	Tubo endotraqueal 5 com balonete	02	4,50	9,00
26	unid	Tubo endotraqueal 5,5 sem balonete	02	6,40	12,80
27	unid	Tubo endotraqueal 5,5 com balonete	02	4,50	9,00
28	unid	Tubo endotraqueal 6 sem balonete	02	4,00	8,00
29	unid	Tubo endotraqueal 6 com balonete	02	4,50	9,00



30	unid	Lâmina para laringo curva número 0	01	125,00	125,00
31	unid	Lamina para laringo reta numero 0	01	120,00	120,00
32	unid	Bicarbonato de sódio injetável	05	0,95	4,75
33	kit	Cânulas de Guedel, número 1, 3 e 5 (1 de cada)	02	13,50	27,00
Total					8.476,00

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar as fórmulas em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 8.476,00** (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;



O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços direto com os fornecedores, através do menor preço ofertado e segue em anexo a este documento a planilha com os preços cotados.

Planalto, 19 de agosto de 2020.

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle
Prefeito Municipal